

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/05/2023

Felipe Brasil Mast...



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 088/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Coari, CNPJ. 04.262.432/0001-21, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de recuperação do Ramal Paraíso, localizado na Zona Rural do município de Coari/AM, em uma extensão de 277,17 m, conforme coordenadas no verso, objeto da Licença Ambiental Única n.º 280/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.007238/2022-37, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	4° 10' 8.99'' S	63° 11' 2.77'' W
P2	4° 10' 8.07'' S	63° 11' 1.04'' W
P3	4° 10' 1.30'' S	63° 10' 39.88'' W
P4	4° 10' 3.01'' S	63° 10' 36.29'' W
P5	4° 10' 3.90'' S	63° 10' 35.57'' W
P6	4° 10' 4.53'' S	63° 10' 35.07'' W
P7	4° 10' 10.93'' S	63° 10' 29.94'' W
P8	4° 10' 12.20'' S	63° 10' 28.92'' W

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
- As áreas destinadas a aterro de inerte (bota-fora) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM.
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030

